



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

EDITAL

Nº 42/ 2019/DA

Derrama

Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que, por deliberação tomada pelo executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada no pretérito dia dezasseis de agosto, sancionada pela assembleia Municipal do dia onze de setembro do ano em curso, foi lançada, para cobrança no ano de 2020, derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 euros, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território.

Foi ainda aprovado, por intermédio das aludidas deliberações, a isenção do pagamento de derrama para as pessoas coletivas que, pese embora registem lucro tributável, o volume de negócios no exercício de 2020 seja igual ou inferior a 150.000,00 euros.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – <http://www.cm-montalegre.pt>.

E eu, *Manuel Orlando Fernandes Alves*, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Montalegre, o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 30 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Orlando Fernandes Alves)